

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2017

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,

Em atendimento a Expansão da Fase 3 da Redesim, que incluiu no Coletor Nacional da RFB a obrigatoriedade da indicação do número da viabilidade no processo de constituição de Sociedades em Conta de Participação (SCP), reguladas pelos artigos 991 a 996 do Código Civil, Lei 10.406/2002, a qual não possui Personalidade Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - A viabilidade da SCP – SOCIEDADES EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO, encaminhada via REGIN, deve ser deferida automaticamente pela JUCEB, sem necessidade de análise do seu conteúdo.

Art. 2º - Caso o usuário faça opção de arquivar o ato de SCP, o mesmo pode ser protocolado sob o evento 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA, utilizando o NIRE do SÓCIO OSTENSIVO, qualificado como Pessoa Jurídica e com o devido registro na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Comunique-se e cumpra-se.

Salvador, 20 de setembro de 2017.


Hélio Porteira Ramos
Secretário Geral

Visto:


Antônio Carlos Marcial Tramm
Presidente